



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Síntese do Tipo de Demanda: Prover solução para descanso dos jurados, durante as pernoites exigidas pelas sessões do Júri, na Comarca de Fortaleza.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA DEMANDA

Área da Demanda: Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza

Solicitante: João Lucas de Meneses Miranda

Matrícula: 46173

E-mail: 46173@tjce.jus.br

Telefone: (85)3108-2684

2. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

2.1. Este documento tem como finalidade registrar específica necessidade detectada e os elementos característicos, para identificação de melhor forma de atendimento e, se for o caso, elaboração dos demais artefatos necessários à contratação.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando que a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua expediu a Portaria nº 530/2024, que dispõe sobre as regras, na Comarca de Fortaleza, para requisição de apoio administrativo em sessões de julgamento do Tribunal do Júri que se prolongarão por mais de 1 (um) dia útil, e tendo em vista que ultimamente a aludida Comarca tem realizado vários júris com duração superior a um dia, resta evidenciada a necessidade de garantir a incomunicabilidade, acolhimento e conforto aos jurados que atuam no referido júri..



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

3.2. Entretanto, a Comarca de Fortaleza não possui em suas instalações infraestruturas próprias e adequadas para prestar suporte aos júris com pernoite, que atendam às exigências constantes da legislação pertinente ao instituto do Tribunal do Júri, é necessário recorrer sempre aos demais Órgãos Públicos do Estado como alternativa, o que muitas vezes demanda tempo, alinhamento e vontade entre órgãos.

3.3. Dessa forma, como nem sempre é possível o atendimento da solicitação por parte dos órgãos parceiros, a realização das sessões do Júri é prejudicada. Além disso, também podem ocorrer atrasos nos julgamentos, o que certamente se mostra prejudicial para o andamento dos respectivos julgamentos trazendo impactos significativos sobre a percepção da sociedade quanto à qualidade dos serviços prestados pelo TJCE.

3.5. Com isso e tendo por base as informações supracitadas, busca-se identificar alternativas viáveis para criação de espaço adequado para descanso dos jurados, cujo detalhamento específico das soluções estudadas será tratado posteriormente no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

4.1. Para atendimento desta necessidade, em princípio, é imprescindível encontrar opções viáveis que proporcionem condições de repouso confortável e apropriado para os jurados.

5. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Com a adequação pretendida, espera-se garantir condições confortáveis para os jurados pernoitarem na própria Comarca de Fortaleza. Também objetiva-se que o Tribunal de Justiça diminua sua dependência de outros órgãos, em relação ao assunto abordado, melhorando seu planejamento tanto no que se refere ao cronograma dos júris, quanto ao cumprimento das normas legais pertinentes.

5.2. Dessa forma, não será mais necessário recorrer a terceiros para solicitar as acomodações necessárias, ficando apenas a cargo da Administração da Comarca de Fortaleza, prestar toda a logística necessária para atender aos atos jurídicos da melhor forma.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ENCAMINHAMENTO	
Encaminho para análise e providências, especialmente para definir a pertinência e forma de atendimento e, caso decidido pela contratação, encaminhamento à equipe de planejamento para providências seguintes.	
JOÃO LUCAS DE MENESES	Assinado de forma digital por JOÃO LUCAS DE MENESES MIRANDA:97948632387 Dados: 2025.02.14 11:20:55 -03'00'
João Lucas de Meneses Miranda 387 Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza	
Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.	

Ciente da demanda apresentada, passo a complementar a avaliação da mesma e indicação de providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1. Esta demanda se relaciona à busca por solução com o propósito de atender as necessidades dos jurados descansarem, nas dependências do próprio Fórum Clóvis Beviláqua, durante as pernoites estritamente necessárias à conclusão dos trabalhos das sessões do Júri, na Comarca de Fortaleza, proporcionando, assim, uma melhor logística aos atos jurídicos que necessitam dessa solução.

6.2. Dessa forma, com o intuito de promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, otimizar a gestão de expedientes judiciais e prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, se mostra aderente ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará (2021-2030), sob todas as perspectivas do referido Plano.

7. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025

7.1. A demanda apresentada será atendida de acordo com os PAC's abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

7.1.1. Para atendimento da necessidade referente às camas, será utilizado o PAC n. TJCESEADI_2025_0022, cadastrado para contratações diretas do Grupo de materiais 71 (mobilários em geral) abrangendo todas as suas classes.

7.1.2. Para atendimento da necessidade referente aos demais itens(travesseiros, colchas, lençol luva, fronha e capas de colchão), será utilizado o PAC n. TJCESEADI_2025_0023, cadastrado para contratações diretas do Grupo de materiais 72 (Artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico e comercial) abrangendo todas as suas classes.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para a demanda ora formalizada, não foi identificada previsão disponível de fonte de recursos para compromissamento em contratação para este atendimento.

9. COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. Indico a equipe de planejamento para a promoção de estudos que visem o atendimento da necessidade indica, conforme quadro abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matrícula
Gabriel Victor Barros Forte da Silva	Diretor Executivo da Área Administrativa	40937
João Lucas de Meneses Miranda	Gerente de Administração	46173
Roney Oliveira de Sousa	Técnico Judiciário	51272
Cilene Costa dos Santos	Gerente de Aquisições e Suprimentos	22575

10. DECISÃO DE ANDAMENTO

10.1. Em vista das constatações deste documento, aprovo o prosseguimento do atendimento da demanda, na forma de que sejam elaborados os Estudos Técnicos Preliminares para identificação de solução que atenda à necessidade apresentada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

10.2. Para tanto, encaminho à Gerência de Suprimentos e Logística, para que a equipe de planejamento inicie os estudos necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Após elaboração do ETP, encaminhar a esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, para aprovação.

10.3 Caso aprovado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, devem ser submetidos a esta Secretaria de Administração e Infraestrutura para deliberação, que indica formulação de artefato de contratação (Termo de Referência).

PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por
PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364
Dados: 2025.02.14 14:25:50 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025